



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.941/2019,
de 14 de junho de 2019.

“Cria cargo no quadro geral de provimento de servidor efetivo, previsto na Lei Municipal 1.573/13 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º- Fica criada vaga no cargo definido no quadro abaixo e que passam a fazer parte do Quadro Geral dos Servidores de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º, da Lei 1.573/13, de 29 de novembro de 2013, conforme as seguintes especificações:

CARGO	Padrão	Nº de cargos
Enfermeiro	IX	01 (um)

Parágrafo Único: As atribuições dos empregos de provimento efetivo do Enfermeiro são as constantes no Anexo I da Lei Municipal 1.573/13 e suas alterações, e a nomeação de pessoal somente será permitida mediante concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 14 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Roberto Castro Carapeços

Respondendo pela Secretaria de Administração.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal.